



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 232 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o pedido de profissional acostado ao Processo Administrativo de nº 2911/24.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo de nº 2911/24 especialmente a manifestação contábil e o parecer nº 30/2025/CONGER/COREN-PB;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na nongentésima octogésima quarta (984), Reunião Ordinária de Plenária ocorrida em 27 de maio de 2025.

DECIDEM:

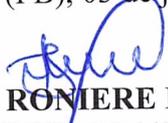
Art. 1º Deferir o pedido nos moldes do parecer nº 30/2025/CONGER/COREN-PB, bem como suas considerações.

Art. 2º Deve a Divisão Financeira, Contábil e Cobrança do Coren-PB proceder conforme a praxe administrativa, legislações cabíveis ao caso e orientações da Controladoria, inclusive com a solicitação de devolução da cota parte repassada ao Cofen.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 03 de junho de 2025.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB